

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe pela sócia Marta Cristina Freitas de Oliveira Nogueira, que fica a reger-se pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma de Marta Oliveira Nogueira, Unipessoal, L.^{da}, com sede na Rua de Vale da Pinha, 40, 6.º, direito, frente, freguesia e concelho de Valongo.

§ Único. Por simples decisão da gerência, a sociedade poderá transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na exploração de creche, jardim de infância; actividades de tempos livres, salas de acolhimento e parques infantis.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia única.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme respectiva decisão, será exercida pela sócia ou por não sócios, ficando aquela desde já nomeada gerente.

2 — A sociedade obriga-se, em todos os seus actos e contratos, pela assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sócia única fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, que sirvam a prossecução do seu objecto.

§ Único. Os negócios jurídicos entre a sócia única e a sociedade obedecem à forma legalmente prescrita e, em todos os casos, devem observar a forma escrita.

ARTIGO 6.º

A sócia única está autorizada a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global corresponde a cem vezes o capital social.

Está conforme o original.

17 de Junho de 2005. — A Ajudante Principal, *Maria Madalena Clemente Gagliardini Coelho*. 2009351266

VILA NOVA DE GAIA

XIX — SOCIEDADE DE TRANSPORTE DE MERCADORIAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 62 585; identificação de pessoa colectiva n.º 507339282; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20050802.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma XIX — Sociedade de Transporte de Mercadorias, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Dr. Jorge da Fonseca Jorge, freguesia de Seixezelo, concelho de Vila Nova de Gaia.

3 — Por simples deliberação, a gerência pode deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como, criar filiais, sucursais, agências ou outras formas locais de representação, quer em território nacional, quer no estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto o transporte rodoviário de mercadorias.

3.º

O capital social é de cinquenta mil euros, encontrando-se integralmente realizado em dinheiro, e é representado por duas quotas: uma quota no valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio Luís Agostinho Martins Neto, e uma quota no valor nomi-

nal de quarenta e sete mil e quinhentos euros pertencente ao sócio Jorge Marcos de Matos.

4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios Luís Agostinho Martins Neto e Jorge Marcos de Matos, que desde já, ficam nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de um gerente.

5.º

A cessão total ou parcial de quotas é livre entre os sócios, carecendo do consentimento da sociedade e dos restantes sócios quando feita a estranhos, gozando a sociedade em primeiro lugar do direito de preferência, e os restantes sócios em segundo lugar.

6.º

Mediante prévia deliberação dos sócios fica permitida a participação da sociedade em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades com objecto diferente, ou reguladas por Lei especial e inclusivamente como sócia de responsabilidade ilimitada.

7.º

Por deliberação unânime dos sócios poderão ser exigidos aos mesmos prestações suplementares de capital até ao montante de dez vezes o capital social.

8.º

A sociedade, por deliberação da assembleia geral, a realizar no prazo de noventa dias, contados do conhecimento do respectivo facto, poderá amortizar quotas nos seguintes casos:

- De acordo com o respectivo titular;
- Quando a quota for arrolada, penhorada, arrestada ou apreendida judicialmente;
- Por partilha judicial ou extrajudicial da quota, na parte em que não for adjudicada ao seu titular;

9.º

A contrapartida da amortização da quota, nos casos previstos nas alíneas b) e c) do número anterior, se a Lei não dispuser de outro modo, será igual ao valor da quota segundo o último balanço legalmente aprovado.

Declararam ainda as outorgantes que a gerência fica desde já autorizada a levantar quantias do capital depositado para fazer face às despesas com a escritura e registo, bem como com a aquisição de bens destinados à prossecução do objecto social.

Está conforme.

16 de Agosto de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda Maria Lopes Miranda de Moraes*. 2009731107

DESCO — FÁBRICA PORTUGUESA DE MATERIAL ELÉCTRICO E ELECTRÓNICO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 21 376; identificação de pessoa colectiva n.º 500084386; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 8; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 4 e inscrição n.º 9; números e data das apresentações: 7 e 10/20050704.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes registos:

1 — Designação de membros de órgãos sociais órgãos designados: Conselho de administração:

François Boudier.

Cargo: presidente.

Residência/sede: 890, Route de Bellefontaine, Fallière, 88200 Saint Nabord, França.

Virgílio Armando Vieira Torres Venefredo.

Cargo: administrador-delegado.

Residência/sede: Rua dos Fradinhos, 378, São Félix da Marinha, Vila Nova de Gaia.

Jordi Calvo.

Cargo: vogal.

Residência/sede: Calle Ordal, 73, Sant Cugat dei Valles, Espanha.

Tardif Laurent Eric.